LEI Nº 507

ALTERA O ÍNDICE PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1981

O PREFEITO MUNICIPAL de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o índice base para cobrança da Taxa de Conservação de Estrada para o exercício de 1981 conforme abaixo discriminado:

a)-por m2 de área rural habitada.....6822

b)-por m2 de área rural desabitada.....13644

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 09 de dezembro de 1980.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Sec. Exec.